



# Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ



Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 29 – Pirai, 17 de julho de 2019 – Nº1912

## PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 1.516, DE 16 DE JULHO DE 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 124.430,29 (cento e vinte quatro mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO              | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR (R\$-)      |
|--|---------------------|------------------|-------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |                     |                  |                   |
| 1101.10.128.0016.1.365                                 | 33903900            | 22130005         | 123.392,09        |
| 1101.10.122.0016.2.494                                 | 33901400            | 22130005         | 928,20            |
| 1101.10.122.0016.2.494                                 | 33903900            | 22130005         | 110,00            |
| <b>TOTAL</b>   |                     |                  | <b>124.430,29</b> |

**Artigo 2º** - Fica incluído no Programa de Trabalho – 1101.10.128.0016.1.365, a Natureza de Despesa 33903900 - Fonte de Recurso – 22130005.

**Artigo 3º** - Fica incluído no Programa de Trabalho – 1101.10.122.0016.2.494, a Natureza de Despesa 33901400 - Fonte de Recurso – 22130005.

**Artigo 4º** - Fica incluído no Programa de Trabalho – 1101.10.122.0016.2.494, a Natureza de Despesa 33903900 - Fonte de Recurso - 22130005.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de julho de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1.517, DE 16 DE JULHO DE 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 117.811,29 (cento e dezessete mil, oitocentos e onze reais e vinte e nove centavos), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO              | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR (R\$-)      |
|--|---------------------|------------------|-------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |                     |                  |                   |
| 1101.10.303.0010.2.334                                 | 33903000            | 22130006         | 117.811,29        |
| <b>TOTAL</b>   |                     |                  | <b>117.811,29</b> |

**Artigo 2º** - Fica incluído no Programa de Trabalho - 1101.10.303.0010.2.334, a Natureza de Despesa 33903000 - Fonte de Recurso - 22130006.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de julho de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1.518, DE 16 DE JULHO DE 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.767,86 (quinze mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO              | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR (R\$-)     |
|--|---------------------|------------------|------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |                     |                  |                  |
| 1101.10.305.0010.2.310                                 | 31901100            | 22130003         | 15.767,86        |
| <b>TOTAL</b>   |                     |                  | <b>15.767,86</b> |

**Artigo 2º** - Fica incluído no Programa de Trabalho - 1101.10.305.0010.2.310, a Natureza de Despesa 31901100 - Fonte de Recurso - 22130003.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de julho de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES  
Prefeito Municipal



**Emprega PIRAI**  
Qualificando hoje o trabalhador de amanhã

**LEI Nº 1.519,  
DE 16 DE JULHO DE 2019.****Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 154.464,32 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos) para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO              | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR (R\$-)      |
|--|---------------------|------------------|-------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |                     |                  |                   |
| 1101.10.302.0010.2.338                                 | 33504100            | 22130002         | 154.464,32        |
| <b>TOTAL</b>   |                     |                  | <b>154.464,32</b> |

**Artigo 2º** – Fica incluído no Programa de Trabalho - 1101.10.302.0010.2.338, a Natureza de Despesa 33504100 - Fonte de Recurso - 22130002.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de julho de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.520,  
DE 16 DE JULHO DE 2019.****Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.428,43 (um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos) para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO              | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR (R\$-)    |
|--|---------------------|------------------|-----------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |                     |                  |                 |
| 1101.10.301.0010.2.468                                 | 33903000            | 22130001         | 1.428,43        |
| <b>TOTAL</b>   |                     |                  | <b>1.428,43</b> |

**Artigo 2º** – Fica incluído no Programa de Trabalho - 1101.10.301.0010.2.468, a Natureza de Despesa 33903000 - Fonte de Recurso - 22130001.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de julho de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**Informativo Oficial**

**Município de Pirai - RJ**  
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal  
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977  
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957  
Site: [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)

**PREFEITO**

Luiz Antonio da Silva Neves

**VICE-PREFEITO**

Francisco Perota da Cunha

**SECRETARIAS****ADMINISTRAÇÃO**

Paulo Maurício Carvalho de Souza  
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9964  
E-mail: [secadm@pirai.rj.gov.br](mailto:secadm@pirai.rj.gov.br)

**AGRICULTURA**

Carla de Carli  
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-2968  
E-mail: [agricultura@pirai.rj.gov.br](mailto:agricultura@pirai.rj.gov.br)

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Heloisa Souza Lima Machado  
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9958  
E-mail: [prosocial@pirai.rj.gov.br](mailto:prosocial@pirai.rj.gov.br)

**CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Osni Augusto de Souza Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945  
E-mail: [planejamento@pirai.rj.gov.br](mailto:planejamento@pirai.rj.gov.br)

**CULTURA**

Rogério Nunes da Silva  
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9983  
E-mail: [cultura@pirai.rj.gov.br](mailto:cultura@pirai.rj.gov.br)

**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9969  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [controleinterno@pirai.rj.gov.br](mailto:controleinterno@pirai.rj.gov.br)

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

Charles (Barison) Freitas Rodrigues  
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro  
Telefone: (24) 2431-6478  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [secindecom@pirai.rj.gov.br](mailto:secindecom@pirai.rj.gov.br)

**EDUCAÇÃO**

Sandra Gomes Simões  
Rua XV de Novembro nº 390  
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161  
E-mail: [semec@pirai.rj.gov.br](mailto:semec@pirai.rj.gov.br)

**ESPORTE**

Rogério Nunes da Silva  
Parque Florestal Mata do Amador – Centro  
Telefone:  
E-mail: [esportelazer@pirai.rj.gov.br](mailto:esportelazer@pirai.rj.gov.br)

**FAZENDA**

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Tel: (24) 2431-9966  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [fazenda@pirai.rj.gov.br](mailto:fazenda@pirai.rj.gov.br)

**GOVERNO**

Afonso José Soares Filho  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9955  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [secgoverno@pirai.rj.gov.br](mailto:secgoverno@pirai.rj.gov.br)

**MEIO AMBIENTE**

Mario Luiz Dias Amaro  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9978  
E-mail: [secturismo@pirai.rj.gov.br](mailto:secturismo@pirai.rj.gov.br)

**OBRAS E URBANISMO**

Roberto José Borges Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9970  
E-mail: [sec.obras@pirai.rj.gov.br](mailto:sec.obras@pirai.rj.gov.br)

**PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS**

Silvinha dos Santos Ferreira

**PROCURADORIA**

Procurador-Geral: João Carlos da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9904  
E-mail: [procuradoria@pirai.rj.gov.br](mailto:procuradoria@pirai.rj.gov.br)

**SAÚDE**

Maria da Conceição de Souza Rocha  
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2411-9300  
E-mail: [gabinete.saude@pirai.rj.gov.br](mailto:gabinete.saude@pirai.rj.gov.br)

**SERVIÇOS PÚBLICOS**

Ricardo (Cadão) Torres da Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9953  
E-mail: [servpub@pirai.rj.gov.br](mailto:servpub@pirai.rj.gov.br)

**TRANSPORTE E TRÂNSITO**

Marcelo Zacarias Magalhães  
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9968  
E-mail: [smtp@pirai.rj.gov.br](mailto:smtp@pirai.rj.gov.br)

**PODER LEGISLATIVO****Câmara Municipal**

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefone/Fax: (24) 2411-9500  
E-mail: [cmpirai@pirai.rj.leg.br](mailto:cmpirai@pirai.rj.leg.br)  
Site: [www.camarapirai.rj.gov.br](http://www.camarapirai.rj.gov.br)

**Mesa Diretora**

Presidente: Alex Joaquim da Silva  
Vice-presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho  
1º Secretário: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior  
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

**Vereadores**

Flávio de Almeida Ribeiro  
João Carlos dos Santos Máximo  
José Paulo Carvalho de Oliveira  
Luiz Fernando Colucci Júnior  
Moacir Gonçalves da Rocha Júnior  
Paulo César Leandro Simplicio  
Wilden Vieira da Silva

**Edição**

Divisão de Comunicação Social  
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9981  
E-mail: [imprensa@pirai.rj.gov.br](mailto:imprensa@pirai.rj.gov.br)

**LEI Nº 1.521,  
DE 16 DE JULHO DE 2019.**

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR (R\$-)     |
|---|---------------------|------------------|------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA           |                     |                  |                  |
| 1050.04.123.0016.1305                     | 44905200            | 20010000         | 70.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                              |                     |                  | <b>70.000,00</b> |

**Artigo 2º** – Os recursos necessários a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de julho de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.522,  
DE 16 DE JULHO DE 2019.**

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 295.300,00 (duzentos e noventa e cinco mil e trezentos reais), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR (R\$-)      |
|---|---------------------|------------------|-------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO |                     |                  |                   |
| 1160.15.451.0006.2427                     | 44905100            | 19400000         | 295.300,00        |
| <b>TOTAL</b>                              |                     |                  | <b>295.300,00</b> |

**Artigo 2º** – Os recursos necessários a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação, na forma prescrita pelo artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de julho de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.523,  
DE 16 DE JULHO DE 2019.**

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO     | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR (R\$-)     |
|---|---------------------|------------------|------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO |                     |                  |                  |
| 1180.26.122.0016.2322                         | 33903900            | 15300000         | 16.000,00        |
| 1180.26.122.0016.1320                         | 44905200            | 15300000         | 14.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                  |                     |                  | <b>30.000,00</b> |

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO     | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR (R\$-)     |
|---|---------------------|------------------|------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO |                     |                  |                  |
| 1180.26.782.0003.2473                         | 33903900            | 15300000         | 30.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                  |                     |                  | <b>30.000,00</b> |

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de julho de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.524,  
DE 16 DE JULHO DE 2019.**

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR (R\$-)     |
|---|---------------------|------------------|------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO |                     |                  |                  |
| 1160.15.122.0016.2318                     | 33903900            | 10010000         | 10.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                              |                     |                  | <b>10.000,00</b> |

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, ficam anulados em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR (R\$-)     |
|---|---------------------|------------------|------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO |                     |                  |                  |
| 1160.15.451.0006.1371                     | 44905100            | 10010000         | 5.000,00         |
| 1160.15.452.0006.1356                     | 44905100            | 10010000         | 5.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                              |                     |                  | <b>10.000,00</b> |

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de julho de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.525,  
DE 16 DE JULHO DE 2019.**

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 938.597,63 (novecentos e trinta e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO              | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR (R\$-)      |
|--|---------------------|------------------|-------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |                     |                  |                   |
| 1101.10.302.0010.2338                                  | 44905100            | 12200001         | 547.401,62        |
| 1101.10.302.0010.2338                                  | 44905100            | 12110000         | 391.196,01        |
| <b>TOTAL</b>   |                     |                  | <b>938.597,63</b> |

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO              | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR (R\$-)      |
|--|---------------------|------------------|-------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |                     |                  |                   |
| 1101.10.512.0010.1407                                  | 44905100            | 12200000         | 938.597,63        |
| <b>TOTAL</b>   |                     |                  | <b>938.597,63</b> |

**Artigo 3º** - Fica incluído no Programa de Trabalho - 1101.10.302.0010.2338, a Natureza de Despesa 44905100- Fonte de Recurso - 12200001 e 12110000.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de julho de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.526,  
DE 16 DE JULHO DE 2019.**

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.494,22 (treze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO    | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR (R\$-)     |
|--|---------------------|------------------|------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA |                     |                  |                  |
| 1110.19.126.0015.1331                        | 33909300            | 10010000         | 13.494,22        |
| <b>TOTAL</b>                                 |                     |                  | <b>13.494,22</b> |

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO    | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR (R\$-)     |
|--|---------------------|------------------|------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA |                     |                  |                  |
| 1110.19.126.0015.1331                        | 44905100            | 10010000         | 13.494,22        |
| <b>TOTAL</b>                                 |                     |                  | <b>13.494,22</b> |

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de julho de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.527,  
DE 16 DE JULHO DE 2019.**

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 33.505,78 (trinta e três mil, quinhentos e cinco reais e setenta e oito centavos), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO    | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR (R\$-)     |
|--|---------------------|------------------|------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA |                     |                  |                  |
| 1110.19.126.0015.1383                        | 44905200            | 10010000         | 33.505,78        |
| <b>TOTAL</b>                                 |                     |                  | <b>33.505,78</b> |

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, ficam anulados em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO    | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR (R\$-)     |
|--|---------------------|------------------|------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA |                     |                  |                  |
| 1110.19.126.0015.1331                        | 44905100            | 10010000         | 26.505,78        |
| 1110.19.126.0015.1331                        | 33903000            | 10010000         | 1.000,00         |
| 1110.19.126.0015.1331                        | 33903900            | 10010000         | 5.000,00         |
| 1110.19.126.0015.1331                        | 33904000            | 10010000         | 1.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                                 |                     |                  | <b>33.505,78</b> |

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de julho de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**MUITO OBRIGADO!**

Quando todos participam e se tem uma gestão democratizada os resultados aparecem.

**PIRAÍ SAÚDE EM PRIMEIRO LUGAR**

Pirai foi eleita a melhor saúde do estado do Rio de Janeiro e está entre as 20 melhores do Brasil. IFDM (Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal)



PIRAÍ SAÚDE EM PRIMEIRO LUGAR

PIRAÍ SAÚDE EM PRIMEIRO LUGAR

**LEI Nº 1.528,  
DE 16 DE JULHO DE 2019.**

Altera os quantitativos de cargos da Lei nº 1.203, de 08 de junho de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** – Ficam alterados os quantitativos de cargos constante na Lei nº 1.203, de 08 de junho de 2015, nos termos do anexo I desta Lei.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de julho de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.529,  
DE 16 DE JULHO DE 2019.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 117.485,97 (cento e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO              | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR (R\$-)      |
|--|---------------------|------------------|-------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |                     |                  |                   |
| 1101.10.305.0010.2.310                                 | 33903900            | 22140003         | 111.474,52        |
| 1101.10.305.0010.2.310                                 | 44905200            | 22140003         | 6.011,45          |
| <b>TOTAL</b>   |                     |                  | <b>117.485,97</b> |

**Artigo 2º**– Fica incluído no Programa de Trabalho – 1101.10.305.0010.2.310, as Naturezas de Despesa – 33903900 – 44905200, - Fonte de Recurso – 22140003.

**Artigo 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de julho de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal



**Emprega PIRAI**  
Qualificando hoje o trabalhador de amanhã

**LEI Nº 1.530,  
DE 16 DE JULHO DE 2019.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.708,13 (quarenta e cinco mil, setecentos e oito reais e treze centavos), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO              | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR (R\$-)     |
|--|---------------------|------------------|------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |                     |                  |                  |
| 1101.10.303.0010.2.334                                 | 33903000            | 22140006         | 45.708,13        |
| <b>TOTAL</b>   |                     |                  | <b>45.708,13</b> |

**Artigo 2º**– Fica incluído no Programa de Trabalho – 1101.10.303.0010.2.334, a Natureza de Despesa – 33903000, - Fonte de Recurso – 22140006.

**Artigo 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de julho de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.531,  
DE 16 DE JULHO DE 2019.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO              | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR (R\$-)     |
|--|---------------------|------------------|------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |                     |                  |                  |
| 1101.10.128.0016.1.365                                 | 33901400            | 22140005         | 6.000,00         |
| 1101.10.128.0016.1.365                                 | 33903900            | 22140005         | 7.000,00         |
| <b>TOTAL</b>   |                     |                  | <b>13.000,00</b> |

**Artigo 2º**– Fica incluído no Programa de Trabalho – 1101.10.128.0016.1.365, as Naturezas de Despesa – 33901400 – 33903900, - Fonte de Recurso – 22140005.

**Artigo 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de julho de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.964,  
DE 17 DE JULHO DE 2019.****Abertura de Crédito Adicional  
Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.516, de 16 de julho de 2019;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 124.430,29 (cento e vinte quatro mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO              | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR (R\$-)      |
|--|---------------------|------------------|-------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |                     |                  |                   |
| 1101.10.128.0016.1.365                                 | 33903900            | 22130005         | 123.392,09        |
| 1101.10.122.0016.2.494                                 | 33901400            | 22130005         | 928,20            |
| 1101.10.122.0016.2.494                                 | 33903900            | 22130005         | 110,00            |
| <b>TOTAL</b>   |                     |                  | <b>124.430,29</b> |

**Artigo 2º**– Fica incluído no Programa de Trabalho – 1101.10.128.0016.1.365, a Natureza de Despesa 33903900 - Fonte de Recurso – 22130005.

**Artigo 3º**– Fica incluído no Programa de Trabalho – 1101.10.122.0016.2.494, a Natureza de Despesa 33901400 - Fonte de Recurso – 22130005.

**Artigo 4º**– Fica incluído no Programa de Trabalho – 1101.10.122.0016.2.494, a Natureza de Despesa 33903900 - Fonte de Recurso – 22130005.

**Artigo 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de julho de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.965,  
DE 17 DE JULHO DE 2019.****Abertura de Crédito Adicional  
Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.517, de 16 de julho de 2019;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 117.811,29 (cento e dezessete mil, oitocentos e onze reais e vinte e nove centavos), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO              | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR (R\$-)      |
|--|---------------------|------------------|-------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |                     |                  |                   |
| 1101.10.303.0010.2.334                                 | 33903000            | 22130006         | 117.811,29        |
| <b>TOTAL</b>   |                     |                  | <b>117.811,29</b> |

**Artigo 2º**- Fica incluído no Programa de Trabalho - 1101.10.303.0010.2.334, a Natureza de Despesa 33903000 - Fonte de Recurso - 22130006.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de julho de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.966,  
DE 17 DE JULHO DE 2019.****Abertura de Crédito Adicional  
Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.518, de 16 de julho de 2019;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.767,86 (quinze mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO              | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR (R\$-)     |
|--|---------------------|------------------|------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |                     |                  |                  |
| 1101.10.305.0010.2.310                                 | 31901100            | 22130003         | 15.767,86        |
| <b>TOTAL</b>   |                     |                  | <b>15.767,86</b> |

**Artigo 2º**– Fica incluído no Programa de Trabalho - 1101.10.305.0010.2.310, a Natureza de Despesa 31901100 - Fonte de Recurso - 22130003.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de julho de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.967,  
DE 17 DE JULHO DE 2019.****Abertura de Crédito Adicional  
Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.519, de 16 de julho de 2019;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 154.464,32 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos) para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO              | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR (R\$-)      |
|--|---------------------|------------------|-------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |                     |                  |                   |
| 1101.10.302.0010.2.338                                 | 33504100            | 22130002         | 154.464,32        |
| <b>TOTAL</b>   |                     |                  | <b>154.464,32</b> |

**Artigo 2º**– Fica incluído no Programa de Trabalho - 1101.10.302.0010.2.338, a Natureza de Despesa 33504100 - Fonte de Recurso - 22130002.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de julho de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 4.968, DE 17 DE JULHO DE 2019.

#### Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.520, de 16 de julho de 2019;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.428,43 (um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quatrocentos e trinta e três centavos) para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO              | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR (R\$-)    |
|--|---------------------|------------------|-----------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |                     |                  |                 |
| 1101.10.301.0010.2.468                                 | 33903000            | 22130001         | 1.428,43        |
| <b>TOTAL</b>   |                     |                  | <b>1.428,43</b> |

**Artigo 2º**– Fica incluído no Programa de Trabalho - 1101.10.301.0010.2.468, a Natureza de Despesa 33903000 - Fonte de Recurso - 22130001.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de julho de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 4.969, DE 17 DE JULHO DE 2019.

#### Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.521, de 16 de julho de 2019;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR (R\$-)     |
|---|---------------------|------------------|------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA           |                     |                  |                  |
| 1050.04.123.0016.1305                     | 44905200            | 20010000         | 70.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                              |                     |                  | <b>70.000,00</b> |

**Artigo 2º** – Os recursos necessários a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de julho de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 4.970, DE 17 DE JULHO DE 2019.

#### Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.522, de 16 de julho de 2019;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 295.300,00 (duzentos e noventa e cinco mil e trezentos reais), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR (R\$-)      |
|---|---------------------|------------------|-------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO |                     |                  |                   |
| 1160.15.451.0006.2427                     | 44905100            | 19400000         | 295.300,00        |
| <b>TOTAL</b>                              |                     |                  | <b>295.300,00</b> |

**Artigo 2º** – Os recursos necessários a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação, na forma prescrita pelo artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de julho de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.971,  
DE 17 DE JULHO DE 2019.**

**Abertura de Crédito Adicional  
Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.523, de 16 de julho de 2019;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO     | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR (R\$-)     |
|---|---------------------|------------------|------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO |                     |                  |                  |
| 1180.26.122.0016.2322                         | 33903900            | 15300000         | 16.000,00        |
| 1180.26.122.0016.1320                         | 44905200            | 15300000         | 14.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                  |                     |                  | <b>30.000,00</b> |

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO     | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR (R\$-)     |
|---|---------------------|------------------|------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO |                     |                  |                  |
| 1180.26.782.0003.2473                         | 33903900            | 15300000         | 30.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                  |                     |                  | <b>30.000,00</b> |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de julho de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.972,  
DE 17 DE JULHO DE 2019.**

**Abertura de Crédito Adicional  
Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.524, de 16 de julho de 2019;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR (R\$-)     |
|---|---------------------|------------------|------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO |                     |                  |                  |
| 1160.15.122.0016.2318                     | 33903900            | 10010000         | 10.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                              |                     |                  | <b>10.000,00</b> |

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, ficam anulados em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR (R\$-)     |
|---|---------------------|------------------|------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO |                     |                  |                  |
| 1160.15.451.0006.1371                     | 44905100            | 10010000         | 5.000,00         |
| 1160.15.452.0006.1356                     | 44905100            | 10010000         | 5.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                              |                     |                  | <b>10.000,00</b> |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de julho de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.973,  
DE 17 DE JULHO DE 2019.**

**Abertura de Crédito Adicional  
Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.525, de 16 de julho de 2019;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 938.597,63 (novecentos e trinta e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO              | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR (R\$-)      |
|--|---------------------|------------------|-------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |                     |                  |                   |
| 1101.10.302.0010.2338                                  | 44905100            | 12200001         | 547.401,62        |
| 1101.10.302.0010.2338                                  | 44905100            | 12110000         | 391.196,01        |
| <b>TOTAL</b>   |                     |                  | <b>938.597,63</b> |

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO              | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR (R\$-)      |
|--|---------------------|------------------|-------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |                     |                  |                   |
| 1101.10.512.0010.1407                                  | 44905100            | 12200000         | 938.597,63        |
| <b>TOTAL</b>   |                     |                  | <b>938.597,63</b> |

**Artigo 3º** - Fica incluído no Programa de Trabalho - 1101.10.302.0010.2338, a Natureza de Despesa 44905100- Fonte de Recurso - 12200001 e 12110000.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de julho de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal



## DECRETO Nº 4.974, DE 17 DE JULHO DE 2019.

### Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.526, de 16 de julho de 2019;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

### D E C R E T A:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.494,22 (treze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO    | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR (R\$-)     |
|--|---------------------|------------------|------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA |                     |                  |                  |
| 1110.19.126.0015.1331                        | 33909300            | 10010000         | 13.494,22        |
| <b>TOTAL</b>                                 |                     |                  | <b>13.494,22</b> |

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO    | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR (R\$-)     |
|--|---------------------|------------------|------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA |                     |                  |                  |
| 1110.19.126.0015.1331                        | 44905100            | 10010000         | 13.494,22        |
| <b>TOTAL</b>                                 |                     |                  | <b>13.494,22</b> |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de julho de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.975, DE 17 DE JULHO DE 2019.

### Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.527, de 16 de julho de 2019;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

### D E C R E T A:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 33.505,78 (trinta e três mil, quinhentos e cinco reais e setenta e oito centavos), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO    | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR (R\$-)     |
|--|---------------------|------------------|------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA |                     |                  |                  |
| 1110.19.126.0015.1383                        | 44905200            | 10010000         | 33.505,78        |
| <b>TOTAL</b>                                 |                     |                  | <b>33.505,78</b> |

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, ficam anulados em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO    | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR (R\$-)     |
|--|---------------------|------------------|------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA |                     |                  |                  |
| 1110.19.126.0015.1331                        | 44905100            | 10010000         | 26.505,78        |
| 1110.19.126.0015.1331                        | 33903000            | 10010000         | 1.000,00         |
| 1110.19.126.0015.1331                        | 33903900            | 10010000         | 5.000,00         |
| 1110.19.126.0015.1331                        | 33904000            | 10010000         | 1.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                                 |                     |                  | <b>33.505,78</b> |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de julho de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.976, DE 17 DE JULHO DE 2019.

**Dispõe sobre a substituição  
dos membros do Conselho  
Municipal de Alimentação  
Escolar - CAE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** a solicitação de substituição de membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE;

### D E C R E T A:

**Artigo 1º** - Fica nomeado o membro relacionado, indicado, pelo órgão de representação, para composição do Conselho Municipal de Alimentação – CAE, composto através do Decreto nº 4.875, de 11 de dezembro de 2018. **ADRIANA PAOLA FERNANDEZ**, como membro titular representante da sociedade civil, em substituição à **Nilda Hélio**.

**Artigo 2º** - Fica nomeado o membro relacionado, indicado, pelo órgão de representação, para composição do Conselho Municipal de Alimentação – CAE, composto através do Decreto nº 4.875, de 11 de dezembro de 2018. **VIVIANE ROSA SANTOS**, como membro titular representante de pais e alunos, em substituição à **Mariana Viana Silveira**.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de julho de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES  
Prefeito Municipal

# MUITO OBRIGADO!

Quando todos participam e se tem uma gestão  
democratizada os resultados aparecem.

# PIRAÍ SAÚDE EM PRIMEIRO LUGAR

Pirai foi eleita a melhor cidade do estado do Rio de Janeiro e está entre as 20 melhores do Brasil. IFDM (Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal)



**DECRETO Nº 4.977,  
DE 17 DE JULHO DE 2019.****Abertura de Crédito Adicional  
Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.529, de 09 de julho de 2019;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 117.485,97 (cento e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO              | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR (R\$-)      |
|--|---------------------|------------------|-------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |                     |                  |                   |
| 1101.10.305.0010.2.310                                 | 33903900            | 22140003         | 111.474,52        |
| 1101.10.305.0010.2.310                                 | 44905200            | 22140003         | 6.011,45          |
| <b>TOTAL</b>   |                     |                  | <b>117.485,97</b> |

**Artigo 2º** - Fica incluído no Programa de Trabalho – 1101.10.305.0010.2.310, as Naturezas de Despesa – 33903900 – 44905200, - Fonte de Recurso – 22140003.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de julho de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.978,  
DE 17 DE JULHO DE 2019.****Abertura de Crédito Adicional  
Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.530, de 09 de julho de 2019;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.708,13 (quarenta e cinco mil, setecentos e oito reais e treze centavos), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO              | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR (R\$-)     |
|--|---------------------|------------------|------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |                     |                  |                  |
| 1101.10.303.0010.2.334                                 | 33903000            | 22140006         | 45.708,13        |
| <b>TOTAL</b>   |                     |                  | <b>45.708,13</b> |

**Artigo 2º** - Fica incluído no Programa de Trabalho – 1101.10.303.0010.2.334, a Natureza de Despesa – 33903000, - Fonte de Recurso – 22140006.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de julho de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.979,  
DE 17 DE JULHO DE 2019.****Abertura de Crédito Adicional  
Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.531, de 09 de julho de 2019;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO              | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR (R\$-)     |
|--|---------------------|------------------|------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |                     |                  |                  |
| 1101.10.128.0016.1.365                                 | 33901400            | 22140005         | 6.000,00         |
| 1101.10.128.0016.1.365                                 | 33903900            | 22140005         | 7.000,00         |
| <b>TOTAL</b>   |                     |                  | <b>13.000,00</b> |

**Artigo 2º** - Fica incluído no Programa de Trabalho – 1101.10.128.0016.1.365, as Naturezas de Despesa – 33901400 – 33903900, - Fonte de Recurso – 22140005.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de julho de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0641/2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 11.121/2019;

**RESOLVE** conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 08/07/2019 a 12/07/2019, perfazendo 05 (cinco) dias a servidora municipal, **GISLAINE DE SOUSA GARCIA E CUNHA**, Docente I, matrícula nº 4990, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de julho de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0642/2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 11.121/2019;

**R E S O L V E** conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 08/07/2019 a 22/07/2019, perfazendo 15 (quinze) dias a servidora municipal, **GRAZIELLE ROSARIA RIBEIRO NUNES**, Nutricionista I, matrícula nº 8776, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 15 de julho de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0643/2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 11.121/2019;

**R E S O L V E** conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 08/07/2019 a 08/07/2019, perfazendo 01 (um) dia a servidora municipal, **JANAINA BARBOSA CORTES**, Docente I, matrícula nº 10483, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 15 de julho de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0644/2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 11.121/2019;

**R E S O L V E** conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 27/06/2019 a 30/06/2019, perfazendo 04 (quatro) dias a servidora municipal, **MARIANA OLIVEIRA CORREA NUNES**, Médico de Família e Atenção Domiciliar, matrícula nº 11432, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 15 de julho de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0645/2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 11.122/2019;

**R E S O L V E** conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 04/07/2019 a 02/08/2019, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **LUZIA NAZARÉ DA SILVA**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 5820, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 15 de julho de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0646/2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 107, da Lei nº 964, de 11/08/2009;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 03869/2019;

**CONSIDERANDO** ainda, o parecer da Douta Procuradoria;

**R E S O L V E** conceder 03 (três) meses de licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, ao servidor municipal, **PAULO HENRIQUE FRAGA**, Médico I, matrícula nº 10509, com início em agosto/2019 e término em outubro/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 15 de julho de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0647/2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 07211/2018;

**R E S O L V E** readaptar por prorrogação a servidora municipal **ERICA NARDELLI DE FREITAS**, Merendeira, matrícula nº 9025, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 30 do referido processo pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 09/07/2019 e término em 06/10/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 15 de julho de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**MUITO OBRIGADO!**

Quando todos participam e se tem uma gestão democratizada os resultados aparecem.

**PIRAÍ SAÚDE  
EM PRIMEIRO  
LUGAR**

Pirai foi eleito a melhor saúde do estado do Rio de Janeiro e está entre as 20 melhores do Brasil.  
IFDM (Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal)



**PORTARIA Nº 0648/2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 04510/2019;

**R E S O L V E** conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **SILVANETE OLIVEIRA SANTOS CHUFF**, Docente I, matrícula nº 5650, referente ao 2º decênio, utilizando um total de 20 (vinte) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início a partir de agosto/2019 e término no último dia do mês de janeiro/2020, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 15 de julho de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal/

**PORTARIA Nº 0649/2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 08236/2019;

**R E S O L V E** conceder 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **ANGELICA TEIXEIRA PEREIRA**, Docente II - Ciências, matrícula nº 8792, referente ao 1º quinquênio, utilizando um total de 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início a partir de agosto/2019 e término no último dia do mês de outubro/2019, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 15 de julho de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal/

**PORTARIA Nº 0650/2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 10.985/2019;

**R E S O L V E** exonerar a pedido, a servidora municipal, **ROSANGELA AGUIAR DE ARRUDA**, matrícula nº 10869, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, a partir de 01/07/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 15 de julho de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0651/2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar a incorporação contida na Lei Municipal nº 953, de 19 de maio de 2009 e Lei nº 1.101, de 18 de dezembro de 2012;

**CONSIDERANDO** ainda, o que consta no processo administrativo nº 11.195/2019;

**R E S O L V E**, ratificar os percentuais de incorporação dos servidores municipais amparados pela Lei nº 953, de 19 de maio de 2009 e Lei nº 1.101, de 18 de dezembro de 2012, conforme tabela em anexo.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 15 de julho de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

| Matricula | Período de Incorporação | Percentual | Valor Incorporado |
|-----------|-------------------------|------------|-------------------|
| 8658      | 07/07/2018 a 07/07/2019 | 3,33%      | R\$ 99,93         |
| 958       | 02/07/2018 a 02/07/2019 | 3,33%      | R\$ 29,54         |
| 10348     | 02/07/2018 a 02/07/2019 | 3,33%      | R\$ 28,61         |
| 8874      | 07/07/2018 a 07/07/2019 | 3,33%      | R\$ 56,04         |
| 6233      | 02/07/2018 a 02/07/2019 | 3,33%      | R\$ 22,37         |
| 9133      | 02/07/2018 a 02/07/2019 | 3,33%      | R\$ 99,93         |
| 5044      | 07/07/2018 a 07/07/2019 | 3,33%      | R\$ 55,02         |

**PORTARIA Nº 0652/2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

- **CONSIDERANDO** o que dispõe os termos do art. 100, da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 11.278/2019;

**R E S O L V E** conceder em prorrogação 90 (noventa) dias de licença a servidora municipal, **ELIANE DA SILVA PALMEIRAS**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 5795, pelo o período de 08/07/2019 à 05/10/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 16 de julho de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0653/2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 11.275/2019;

**R E S O L V E** conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 09/07/2019 a 31/07/2019, perfazendo 23 (vinte e três) dias a servidora municipal, **CRISTINA SARAIVA MENDONÇA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 10002, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 16 de julho de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0654/2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 11.275/2019;

**R E S O L V E** conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 18/06/2019 a 02/07/2019, perfazendo 15 (quinze) dias a servidora municipal, **PATRICIA SPOLIDORO**, Docente I, matrícula nº 5024, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 16 de julho de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0655/2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 11.275/2019;

**R E S O L V E** conceder em prorrogação, licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 03/07/2019 a 16/07/2019, perfazendo 14 (quartoze) dias a servidora municipal, **PATRICIA SPOLIDORO**, Docente I, matrícula nº 5024, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 16 de julho de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROCESSO Nº. 02119/2019.

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente a aquisição de exame, em caráter de urgência, para atender a paciente assistida pela Rede Municipal de Saúde de Pirai, através da Empresa “**S. R. Bianco Ultrassonografia e Diagnóstico Ltda.**” no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. 02119/2019.

Pirai, 15 de julho de 2019.

**Maria da Conceição Souza Rocha**  
Secretária Municipal de Saúde

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 279, DE 16 DE JULHO DE 2019.**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO  
HONORÁRIO PIRAIENSE A ILMO.  
SENHOR JOSIAS RODRIGUES.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

**A P R O V A :**

Art. 1º - O Poder Legislativo Municipal de Pirai, usando das atribuições que lhe confere, privativamente, o inciso XXII, do artigo 19, da Lei Orgânica de Pirai, concede o Título de Cidadão Honorário Piraiense ao Ilmo. Senhor Josias Rodrigues.

Art. 2º- A confecção do Título a ser entregue o homenageado será encomendada a pessoa de comprovada capacidade artística musical, e sua outorga ao homenageado será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para tal finalidade, em data previamente estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal de Pirai.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo, correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 16 de julho de 2019.

**Alex Joaquim da Silva**  
- Presidente -